

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.456



Câmara Municipal de Nova Londrina
AV. Ibe Ribault, 995 - Centro - CEP: 75200-000 Paranavai - PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representada pela Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 1/2024, de 15 de janeiro de 2024, CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.520/2013, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme especifica, CONSIDERANDO a necessidade de suprir a escassez de servidores públicos municipais, decorrente do falecimento da servidora efetiva Lusia Marinelli Fernandes da Costa, ocorrido em 03/03/2023, então ocupante do cargo de Serviços Gerais, CONSIDERANDO que, por força desse falecimento, a continuidade da prestação dos serviços gerais desta Casa de leis podem ficar prejudicados, CONSIDERANDO que o cargo lotado é de relevante interesse público (prestação dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal, CONSIDERANDO que a Administração desta Casa de Leis determinou a abertura de Processo administrativo de organização e operacionalização de Concurso Público para provimento de vaga para o cargo público junto ao quadro de servidores da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR, frustrada sua abertura conforme documentos anexos; CONSIDERANDO que a administração desta Casa de Leis está na eminência de abertura concurso público para provimento efetivo no cargo descrito.

TORNAR PÚBLICA A ABERTURA DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO URGENTE E TEMPORÁRIA, OBEDECIDAS AS SEGUINTES CONDIÇÕES:

1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com seguinte cronograma de execução:

Table with 2 columns: DATA PREVISTA and ATO. Rows include: 16.01.2024 PUBLICAÇÃO DO EDITAL, 17 a 18.01.2024 RECURSO CONTRA O EDITAL, 22.01.2024 REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, 05.02.2024 HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, 06 a 07.02.2024 RECURSO DAS INSCRIÇÕES, 08.02.2024 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, 15.02.2024 RESULTADO PRELIMINAR, 16 a 19.02.2024 PRAZO RECURSAL RESULTADO PRELIMINAR, 21.02.2024 RESULTADO DEFINITIVO.

1.2 - Mediante imprevista necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados.

1.3 - Todos os avisos referentes ao presente Edital serão publicados:

- a) No Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, disposto no site eletrônico: https://www.novalondrina.pr.gov.br/;
b) No Edital de avisos da Secretaria do prédio da Câmara Municipal de Nova Londrina;
c) No Portal de Transparência da Câmara Municipal de Nova Londrina, disposto no site eletrônico: http://www.transparencia.cmovalondrina.pr.gov.br/

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão recebidas através de Formulário Eletrônico: https://www.novalondrina.pr.gov.br/2024/ e ainda na Secretaria da Câmara Municipal, Edifício da Câmara Municipal, sita na Av. Ibe Ribault, nº 904, nesta Cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná.

2.2 - No ato de inscrição, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, DE ACORDO COM ESTE EDITAL.

2.3 - O preenchimento da ficha de inscrição será feito pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

2.4 - Para habilitar-se no presente Processo Seletivo, o Candidato preencherá a ficha de inscrição, fornecida pela Câmara Municipal disponibilizada através do site: https://forms.gle/7VW7Zm8TbW8A2ti, e apresentará os documentos que comprovem as seguintes condições:

- 2.4.1 - Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
2.4.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
2.4.3 - O nível de escolaridade exigido para o cargo;
2.4.4 - Comprovação de aperfeiçoamento profissional (títulos);
2.4.5 - Tempo de serviço;
2.4.6 - Disponibilidade de horário para exercer as atribuições e carga horária do cargo;
2.4.7 - Conter e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2.5 - PARA COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS, SERÃO ACEITOS OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- 2.5.1 - Critério Escolaridade:
2.5.1.1 - Diploma;
2.5.1.2 - Certificado de conclusão de curso;
2.5.1.3 - Declaração de conclusão do Curso emitida pela Entidade responsável;
2.5.2 - Critério Aperfeiçoamento:
2.5.2.1 - Certificado de conclusão de curso;
2.5.2.2 - Declaração de conclusão do curso;
2.5.3 - Critério de experiência:
2.5.3.1 - Cópia da carteira de trabalho com apresentação do original para atestado de autenticidade, Número do PIS;
2.5.3.2 - Cópia de Contrato de trabalho, devidamente formalizado;
2.5.3.3 - Cópia do ato de nomeação em cargo público ou certidão emitida pelo respectivo órgão - Departamento de Pessoal;
2.5.3.4 - Comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como microempreendedor ou Empreendedor Individual;
2.5.3.5 - Cópia da CIRT e CPF/IMP;
2.5.3.6 - Declaração da Quilificação com a Justiça Eleitoral;
2.5.3.7 - Comprovante de Residência;

2.6 - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 10 (dez) meses será considerado ano completo.

2.7 - Não serão considerados como títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.

2.8 - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público, mediante a apresentação da cópia e o original.

2.9 - A inscrição no Processo Seletivo implica na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

2.10 - Não serão aceitos documentos apresentados posteriormente ao ato da inscrição, podendo ensejar na desclassificação.

3 - DAS FUNÇÕES E VAGA

3.1 - O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidato para preenchimento da seguinte função, por tempo determinado, e será provida mediante admissão do candidato nele habilitado, conforme segue:

Table with 5 columns: FUNÇÕES/GRUPO OCUPACIONAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VAGAS, REMUNERAÇÃO MENSAL, REQUISITOS MÍNIMOS. Row: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 35 horas, 01, R\$ 1.578,71, Ensino Fundamental.

3.2 - O prazo do contrato, nunca superior a 01 (um) ano, somente poderá ser prorrogado enquanto perdurar a situação que justificou a contratação, desde que o prazo total do contrato, com a prorrogação, não exceda a 02 (dois) anos.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas inerentes aos serviços de limpeza em geral.

DESCRÇÃO DETALHADA:

- a) Guardar os materiais de limpeza e conservação colocados a sua disposição;
b) Limpar e conservar os móveis, utensílios e materiais vinculados às atividades institucionais da Câmara Municipal;
c) Desempenhar outras funções regulamentares garantindo o bom funcionamento e assegurando as condições de higiene do prédio;
d) Executar as atividades relacionadas aos serviços de copa, tais como: preparar e servir café, chá, água e outros, no recinto da Câmara, zelando pela limpeza e ordem na cartina;
e) Desempenhar atividades de atendimento ao Público, gabinete e demais órgãos da Administração;
f) Desempenhar atividades de controle do consumo;
g) Desempenhar outras atividades correlatas.

5 - DOS CRITÉRIOS

5.1 - A classificação será por titulação, cujos critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência serão os seguintes:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

6 - DA AVALIAÇÃO

6.1 - A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo designada por Decreto Municipal nº 01/2024.

7 - CLASSIFICAÇÃO

7.1 - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da somatória de pontos da fase de habilitação.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate processar-se-á com as seguintes critérios, na seguinte ordem:

- I - Candidato que tiver maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento;
II - Candidato com maior número de filhos ou dependentes.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1 - No ato da contratação, o Candidato deverá apresentar documentos que comprovem:

9.1.1 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;

9.1.2 - Declaração que não possui contra si, condenação criminal com trânsito em julgado, até a data da contratação;

9.1.3 - Ter aptidão física e mental para a realização da função, através de exame admissional;

9.1.4 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por vícios de atos administrativos ou improbidade administrativa.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - No Edital de Convocação constará o dia, hora e local para a apresentação do candidato aprovado para assinatura de contrato, juntamente com outros documentos, se necessário;

10.2 - O Candidato convocado que não comparecer para contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O resultado será divulgado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, disponível no site: www.novalondrina.pr.gov.br.

11.2 - O Candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente, tendo seu nome eliminado da lista de classificação, e assinará Termo de Desistência.

11.3 - É de responsabilidade do candidato manter atualizado o cadastro e endereço e telefone, etc.) junto ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Nova Londrina-PR.

11.4 - O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

11.5 - O candidato poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação ao julgamento, observadas as seguintes regras:

11.5.1 - Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito, devidamente justificadas e fundamentadas, protocolizadas no prazo previsto neste Edital, diretamente na Secretaria da Câmara Municipal;

11.5.2 - Recursos ou pedidos de revisão fora do prazo serão desconsiderados;

11.5.3 - Não serão aceitos recursos ou pedidos de revisão decorrentes da não apresentação da documentação exigida no presente edital;

11.5.4 - O resultado do julgamento dos recursos será publicado em edital.

11.6 - É proibida a contratação, através deste processo, de servidores Municipais, inclusive os licenciados por quaisquer motivos, exceto os cargos acuráveis na forma da Constituição Federal;

11.7 - Os Candidatos que já tenham sido contratados por tempo determinado, em processo seletivo anterior, não poderão ser contratados antes de 60 (sessenta) dias do término do contrato anterior;

11.8 - O candidato, nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação;

11.9 - Fica garantido aos contratados nos termos deste Edital os seguintes direitos:

11.9.1 - remuneração não inferior ao salário mínimo;

11.9.2 - imutabilidade dos vencimentos, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

11.9.3 - décimo terceiro vencimento com base na remuneração integral;

11.9.4 - remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;

11.9.5 - duração da jornada normal do trabalho não superior a sete horas diárias e trinta e cinco horas semanais, facultada a compensação de horário e redução de jornada, nos termos da lei;

11.9.6 - repouso semanal remunerado;

11.9.7 - remuneração do serviço extraordinário, superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

11.9.8 - direitos previdenciários, previstos na legislação específica;

11.9.9 - afastamentos decorrentes de;

11.9.9.1 - casamento até 5 (cinco) dias;

11.9.9.2 - luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 5 (cinco) dias;

11.10 - São deveses do contrato os previstos para os Servidores efetivos da Câmara Municipal (Lei Municipal nº 1.091/93, 1.844/2007 e 1.845/2007).

11.11 - São vedados ao contratado as condutas vedadas aos Servidores efetivos da Câmara Municipal (Lei Municipal nº 1.091/93, 1.844/2007 e 1.845/2007).

11.12 - As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos deste Edital serão apuradas mediante sindicância pela Câmara Municipal, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.13 - O Contratado não poderá:

11.13.1 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

11.13.2 - ser novamente contratado, antes de decorridos 60 (sessenta) dias do encerramento do contrato anterior;

11.14 - O contrato na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;

11.15 - O contrato na forma deste Edital sujeita-se às seguintes penalidades:

11.15.1 - advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;

11.15.2 - repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;

11.15.3 - rescisão da contratação, nos termos deste Edital, no caso de inócuidade de qualquer das hipóteses de infração administrativa, prevista em Lei Municipal;

11.16 - É motivo de rescisão da contratação, nos termos deste Edital, a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos ou alternados, sem motivo justificado;

11.17 - É também motivo de rescisão da contratação, nos termos deste Edital, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em quaisquer das esferas de governo;

11.18 - Em caso de afastamentos a que se refere o item 11.9.9.1 e 11.9.9.2, o contratado deverá apresentar justificativa ao órgão com antecedência mínima de 24 horas, nos casos previstos no item 11.9.9.1, e no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, após a ocorrência, nas situações previstas no item 11.9.9.2, apresentando o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual;

11.19 - O contrato firmado de acordo com este Edital extingui-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do tempo constitucional;

11.19.1 - pelo término do prazo contratual;

11.19.2 - por iniciativa do contratado;

11.19.3 - por iniciativa da Câmara Municipal;

11.20 - A extinção do contrato nos casos do item 11.19.2 deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.21 - Considerando tratar-se de uma única vaga, não há se falar em reserva especial de 5% (cinco por cento) para candidatos portadores de deficiência física;

11.22 - O prazo do Contrato poderá ser interrompido, suspenso ou prorrogado, prevalecendo o interesse público, desde que observada a finalidade da contratação e que o prazo total não seja superior a 12 (doze) meses;

11.23 - O Contrato será imediatamente e unilateralmente rescindido com a superveniência da convocação e posse do candidato aprovado em Concurso Público para o Cargo;

11.24 - O contrato firmado através do presente processo poderá ser rescindido antes do prazo contratual, sem que caiba ao contratado qualquer indenização se:

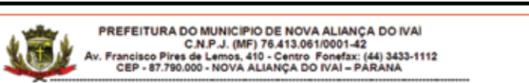
I - O concurso concluir antes do tempo previsto;

II - Quando eliminadas as situações de urgência, emergência que justificou a contratação;

11.25 - Os Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do processo Seletivo.

Nova Londrina (PR), 19 de janeiro de 2024.

VALDIR JOÃO ROSINSKI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MEF) 76.413.051/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ULISSES DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Licitação nº. 75/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 40/2023, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 302/2023, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que foram classificadas(á)s as empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais alterações, visando a contratação de empresa especializada para execução de "Substituição de luminária", execução do convênio 417/2023 celebrado entre o município de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, e o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado das Cidades e o Serviço Social Autônomo Paranaense, sendo:

Table with 5 columns: Nº, Descrição, Produto/Quantidade, Preço, Preço Total. Row 1: 01 - 200 unidades de luminária LED, preço unitário R\$ 220,816, total R\$ 44.163,20.

A entrega dos materiais/execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do Contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND conjunta do RFB/PGFN e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedor(a)s, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Nova Aliança do Ivaí - PR, 19 de Janeiro de 2024.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confiamos em Deus!

1º RESUMO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 SRP - PMDN - ID: 2628/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023-PMDN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023-SRP/PMDN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.
DETENTORA DA ATA: SAMUEL PADOVAM - EPP

Objeto: - A presente licitação visa à aquisição de equipamentos permanentes do tipo: ar condicionado, cortinas de ar, climatizador de pedestal; ventiladores, purificador de água, bebouros, liquidificador industrial; e mobiliário escolar tipo: conjuntos de carteiras para atender a demanda das secretarias municipais.

Fornecedor: SAMUEL PADOVAM - CNPJ/CPF: 05.808.628/0001-31

Table with 5 columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Valor Unit., Valor Total. Row 1: 12-1 Purificador de Água 110v, no copra ou preto nas características mínimas: dimensões sem embalagem 410 x 312 x 357, registro no organismo acreditados no Inmetro, ecompressor com gás R134a que não agride o meio ambiente, água filtrada sem energia, refil bacteriostático, eliminação de odores, eliminação de 99% de bactérias, 2 (duas) tonalidades (01 gelada - 01 natural), aviso de substituição do refil automático, redução de cloro livre, vida útil do filtro no mínimo 2.900L, capacidade de fornecimento de água gelada (L/h) de no mínimo 11,00, refrigeração: compressor, termostato regulável externo, boia de controle de nível de água, pés antiderrapantes, bandeja removível, retenção de micropartículas presentes na água, serpentina externa, incluso 02 (dois) refis para futura substituição, acompanhado de manual de instruções do fabricante. Com garantia de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. (8 Saúde, 4 Educação, 3 Assistência Social, 1 Obras e 1 Sala do Empreendedor).

Valor Total Homologado - R\$ 16.881,00 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e um reais)

Quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição/prestação de serviços totais;

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.
Diamante do Norte - PR, 18 de janeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (44) 3429-1234 ou 3429-1970 - CEP 87990-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, JOÃO LOURENÇO DA SILVA, no uso de suas atribuições regimentais e legais, no intuito de dar ampla publicidade CONVOCA todos os vereadores e a população em geral para as Reuniões Extraordinárias, que serão realizadas no recinto da Câmara Municipal de Diamante do Norte, na data de 22 de Janeiro de 2024, nos horários das 19h00min. e às 20:00 horas, para a discussão e votação, da seguinte pauta:

ORDEM DO DIA:

- 1. VETO AO PROJETO DE LEI Nº 106/2023, de autoria do Prefeito Municipal.
2. PROJETO DE LEI Nº 01/2024, de autoria do Prefeito Municipal, cuja súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$4.999.787,09 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e nove centavos).
3. PROJETO DE LEI Nº 02/2024, de autoria do Prefeito Municipal, cuja súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$592.923,91 (quinhentos e noventa e dois mil novecentos e vinte e três reais e noventa e um centavos).
4. PROJETO DE LEI Nº 03/2024, de autoria do Prefeito Municipal, cuja súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$9.528,69 (nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos).
5. PROJETO DE LEI Nº 04/2024, de autoria do Prefeito Municipal, cuja súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$30.494,96 (trinta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).
6. PROJETO DE LEI Nº 05/2024, de autoria do Prefeito Municipal, cuja súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).
7. PROJETO DE LEI Nº 06/2024, de autoria do Prefeito Municipal, cuja súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$224.980,78 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais e setenta e oito centavos).
8. PROJETO DE LEI Nº 07/2024, de autoria do Prefeito Municipal, cuja súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$71.129,45 (setenta e um mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).
9. PROJETO DE LEI Nº 08/2024, de autoria do Prefeito Municipal, cuja súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$71.129,45 (setenta e um mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).
10. PROJETO DE LEI Nº 09/2024, de autoria do Prefeito Municipal, cuja súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 18 de Janeiro de 2024.

JOAO LOURENÇO DA SILVA
Assinado de forma digital por
JOAO LOURENÇO DA SILVA
Dados: 2024.01.19 11:10:43
SILVA:48595519900
JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.275.867/0001-66
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (54) 3447-1122 - Caixa Postal 55-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pm.altoparana@parana.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 003/2024

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43 § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.624/2023 DE 16-10-2023, PUBLICADA EM 17-10-2023 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO Nº 19.392 PÁGINAS 15 A 19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Estado do Paraná

Decreto Nº 13/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional complementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 345/2023 de 12 de dezembro de 2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional complementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

06.004.13.392.0007.2.023	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.3.30.93.00.00	GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE CULTURA	
01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 1.000,00
Total Suplementação:		R\$ 1.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.001.04.122.0002.2.002	PREFEITO MUNICIPAL	
3.3.90.33.00.00	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 1.000,00
Total Redução:		R\$ 1.000,00

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00	1.000,00
Total		1.000,00	1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de janeiro de 2024.

CELSON MAGGIONI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Estado do Paraná

Decreto Nº 11/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional complementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 345/2023 de 12 de dezembro de 2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional complementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.621,90 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

06.004.13.392.0007.2.023	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.3.30.93.00.00	GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE CULTURA	
2150	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	B. BRASIL - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO EX ANT	R\$ 31,38
32711	SETU - CONV SIT 61492-2023 - ANIVERSÁRIO DA CIDAD	R\$ 2.590,52
Total Suplementação:		R\$ 2.621,90

Total Vinculado: 2.621,90
Total Ordinário: 0,00

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Suplementado
2150	B. BRASIL - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO EX ANT	31,38
32711	SETU - CONV SIT 61492-2023 - ANIVERSÁRIO DA CIDADE AT	2.590,52
Total		2.621,90

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de janeiro de 2024.

CELSON MAGGIONI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Estado do Paraná

Decreto Nº 10/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional complementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 345/2023 de 12 de dezembro de 2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional complementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 76.020,00 (setenta e seis mil e vinte reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

06.004.13.392.0007.2.023	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.3.30.93.00.00	GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE CULTURA	
31711	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	SETU - CONV SIT 61492-2023 - ANIVERSÁRIO DA CIDAD	R\$ 20,00
07.002.10.302.0008.2.032	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.16.00.00	GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL N. SRA DAS GRAÇAS	
31067	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	R\$ 76.000,00
Total Suplementação:		R\$ 76.020,00

Receita: 1.3.2.1.01.01.99.350000 Fonte: 1000 20,00
Receita: 1.7.2.3.50.01.03.000000 Fonte: 1000 76.000,00

Total da Receita: R\$ 76.020,00

Total Vinculado: 76.020,00
Total Ordinário: 0,00

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Pr	76.000,00
31711	SETU - CONV SIT 61492-2023 - ANIVERSÁRIO DA CIDADE AT	20,00
Total		76.020,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de janeiro de 2024.

CELSON MAGGIONI
PREFEITO

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0650/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Reposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, do Poder Legislativo e aos Ocupantes de Cargos em Comissão do Poder Executivo, do Poder Legislativo Municipal e Ocupantes do Emprego Público do Poder Executivo, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários do Poder Executivo, Presidente e Vereadores do Poder Legislativo do Município de Mirador, Estado do Paraná, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Ficom o Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo Municipal autorizados a conceder reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, do Poder Legislativo, e aos ocupantes de Cargo em Comissão do Poder Executivo, do Poder Legislativo, ocupantes do Emprego Público do Poder Executivo, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários do Poder Executivo, Presidente e Vereadores do Poder Legislativo do Município de Mirador, Estado do Paraná.

Art. 2º. - A Reposição salarial será de **3,71% (três vírgula setenta e um por cento)** para os Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e Poder Legislativo e aos ocupantes de Cargo em Comissão do Poder Executivo e Poder Legislativo e ocupantes do Emprego Público do Poder Executivo, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários do Poder Executivo, Presidente e Vereadores do Poder Legislativo do Município de Mirador, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - A Reposição salarial será de **3,71% (três vírgula setenta e um por cento)** relativamente aos índices do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, acumulado no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

Art. 3º. - Os Vencimentos de Servidores Ativo e Proventos de Aposentadoria que em decorrência da reposição no percentual estabelecido no Artigo 2º desta Lei, não alcançarem o valor do salário mínimo vigente passarão a receber mensalmente a partir de 01 de janeiro de 2024, o salário mínimo fixado pelo Governo Federal.

Art. 4º. - Aplicar a reposição salarial de **3,71% (três vírgula setenta e um por cento)** no Anexo VI - Valores das Funções Gratificadas da Lei nº. 0591/2022, de 18 de novembro de 2022 (Poder Executivo), aplicar a reposição salarial de **3,71% (três vírgula setenta e um por cento)** no Anexo I-A da Lei nº. 0418/2017, de 21 de dezembro de 2017 (Poder Legislativo).

Art. 5º. - Aplicar a reposição salarial de **3,71% (três vírgula setenta e um por cento)** nos valores das "Gratificação de Direção Escolar", "Gratificação de Coordenação Pedagógica", "Gratificação de Docência de Educação Especial", conforme artigo 70, § 4º, da Lei nº. 0590/2022, de 18 de novembro de 2022 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério).

Art. 6º. - Aplicar a reposição salarial de **3,71% (três vírgula setenta e um por cento)** no valor base estabelecido no artigo 78, parágrafo único da Lei nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, passando o valor para: **R\$ 1.373,25 (hum mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)**.

Art. 7º. - Aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 à base de **3,71% (três vírgula setenta e um por cento)** no valor da Diária, estabelecido conforme artigo 1º, § 1º da Lei nº. 0514/2021, de 17 de fevereiro de 2021, passando a vigorar os valores:

Distância da Sede em KM	Valor da Diária
Acima de 200km...a...700km	R\$: 418,34
A partir de 701km	R\$: 836,68

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.989.279-04

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0649/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: Institui auxílio aos médicos participantes do Programa "Mais Médicos Para o Brasil" do Governo Federal, instituído pela Lei Federal nº. 12.871, de 22 de outubro de 2013, e "Médicos Pelo Brasil", instituído pela Lei Federal nº. 13.958, de 18 de dezembro de 2019, que desempenharem suas funções no Município de Mirador, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo a aderir ao Programa "Mais Médicos Para o Brasil", instituído pela Lei Federal nº. 12.871, de 22 de outubro de 2013, e "Médicos Pelo Brasil", instituído pela Lei Federal nº. 13.958, de 18 de dezembro de 2019, conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

Art. 2º. - Fica instituído auxílio mensal de R\$: 2.000,00 (dois mil reais), aos médicos participantes do Programa Mais Médicos Para o Brasil e Médicos Pelo Brasil, que desempenharem suas funções no Município de Mirador, conforme inclusão em sistema uniformizado do Ministério de Saúde.

§ 1º - O valor do auxílio mensal destina-se ao custeio de alimentação; hospedagem ou moradia; e ajuda de custo.

§ 2º - Eventuais despesas excedente do valor do auxílio descrito no caput do Art. 2º deverão ser arcadas e custeadas pelo Médico.

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar através de Decreto o valor do auxílio para recuperar as perdas inflacionárias, pelo mesmo índice e na mesma data que for concedido aos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 4º. - Os médicos participantes dos Programas Mais Médicos Para o Brasil e Médicos Pelo Brasil serão contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 12.871 de 22 de outubro de 2013, da Lei Federal nº. 13.958, de 18 de dezembro de 2019, da Portaria Interministerial nº. 1.369, de 08 de julho de 2013 e de outras legislações que as sucederem, estando estes profissionais vinculados ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Mirador tão somente a responsabilização pelo custeio de despesas com moradia e alimentação, no importe do Art. 2º desta Lei.

§ 1º - O(s) médico(s) participante(s) dos programas referidos farão jus ao recebimento do auxílio instituído por esta lei desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

§ 2º - O(s) médico(s) beneficiário(s) do Auxílio desempenharão, por conta do contrato com os Programas Mais Médicos Para o Brasil e/ou Médicos Pelo Brasil, 40 (quarenta) horas semanais de atendimento na Unidade Básica de Saúde (UBS) de Mirador.

§ 3º - Para prestar conta ao Ministério da Saúde, o(s) médico(s) beneficiário(s) deverá(ão) registrar ponto eletrônico diariamente.

§ 4º - Os atendimentos médicos prestados no âmbito dos Programas Mais Médicos Para o Brasil e Médicos pelo Brasil serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Secretaria da Saúde ou outro horário determinado por decreto municipal, em 8 (oito) horas diárias.

Art. 5º. - O auxílio instituído por esta lei tem natureza indenizatória não configurando, em hipótese alguma como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Mirador e dispensa prestação de contas por parte do médico beneficiado, o qual deverá observar suas obrigações frente aos Programas Mais Médicos Para o Brasil e/ou Médicos pelo Brasil, respectivamente, e a esta lei.

Art. 6º. - O médico participante perderá o direito à percepção dos recursos pecuniários nas seguintes hipóteses:

I - abandono ou desistência do Programa;
II - desligamento do Programa.

Parágrafo único - A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação à Coordenação do Programa.

Art. 7º. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento anual do Poder Executivo, criadas ou suplementadas se necessário.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Mirador, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2024.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altopnet.com.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº. 060/2024

Designa servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o laudo LTCAT.

Resolve:

Art. 1º Designar a partir do dia 17/01/2024, a servidora pública municipal Elaine Terciotti dos Santos, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 7.895.924-0-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 048.070.629-80, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h/s., nomeada pelo Decreto nº 001/2024, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Paraná - Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 17/01/2024.

Alto Paraná-PR., 18 de janeiro de 2024.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altopnet.com.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº. 059/2024

Concede Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o laudo LTCAT.

Resolve:

Art. 1º Conceder a partir do dia 17/01/2024, a servidora pública municipal Lucinéia Barboza da Silva Ferreira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 27.986.722-0-SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº. 254.723.478-58, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h/s., nomeada pelo Decreto nº 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento base, em conformidade com laudo LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho vigente no período de 25-03-2023 a 25-04-2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 17/01/2024.

Alto Paraná-PR., 18 de janeiro de 2024.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altopnet.com.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº. 058/2024

Designa servidor público municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Designar a partir do dia 1º-01-2024, o servidor público municipal Fernando Flech Armani, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.190.335.0-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 053.221.459-58, nomeado pelo Decreto nº. 032/2023, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro-40h/s., lotado no Departamento de Viação e Obras Públicas, para desempenhar as atribuições de seu cargo junto ao Cemitério Municipal de Alto Paraná - Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 1º-01-2024.

Alto Paraná-Pr., 18 de janeiro de 2024.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altopnet.com.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

DECRETO Nº. 004/2024

Súmula: Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Alto Paraná.

Claudemir Joia Pereira, Chefe do Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA

Art.1º- Ficam nomeados para o **Biênio 2023/2025** os seguintes membros integrantes do Conselho Municipal de Habitação de Alto Paraná, conforme indicações pelas respectivas representações.

Representantes Governamentais

I - Conselheiros Governamentais:
Titular: Noíbia Benedita Rodrigues
Suplente: Andreia Zablonski
Titular: Ellis Regina Bertola Donada
Suplente: Andréia Fabian dos Santos
Titular: Juliana Gandolfi Filho
Suplente: Paulo Rodrigo Bezerra Carvalho

II - Representante da Associação de Moradores:
Titular: Jesse Eduardo Graciano
Suplente: Paulo Sérgio Avanço
Titular: José Abílio da Silva Imão
Suplente: Maria Geraldina Silva Dias

III - Representante do Engenheiros:
Titular: Greice Hellen Vendramin
Suplente:

VI - Representante do Conselho da Comunidade:
Titular: Celia Regina da Silva Parra
Suplente: Alcécio Aparecido Frasson

Art.2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DE ABRIL DE 2023.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 (consolidada), face ao constante nos autos de Processo – Tomada de Preço n.º 003/2023,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Tomada de Preço, instaurado e registrado sob o n.º 003/2023, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o qual objetiva CONTRATAÇÃO “EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E DAS BACIAS DE CONTENÇÃO” NO DISTRITO DE QUATRO MARCOS, município de Mirador, Estado do Paraná, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

1. Fica **ADJUDICADO**, o objeto do processo administrativo – Tomada de Preço n.º 003/2023, à Empresa: **RIO LIGEIRO EMPREITEIRA LTDA** inscrita no CNPJ: 33.864.196/0001-11, Localizada na Avenida Jose Alves Nendo, n.º 527, Jardim São Silvestre na Cidade de Maringá – Estado do Paraná, cuja proposta apresenta o valor global de **R\$ 441.171,19**(quatrocentos e quarenta e um mil cento e setenta e um reais e dezoito centavos), conforme planilhas e memoriais carreadas no processo em comento.

2. Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afixação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR, 19 de janeiro de 2024.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Mirador/PR (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a modalidade para a Prestação de Serviço na Contratação de Empresa para Emissão de Certificados Digitais, e-CPF A3 + Token, e-CPF A1 (Arquivo Computador) e e-CNPJ A1 (Arquivo Computador) para atender as Secretarias Municipais deste Município de Mirador. Os serviços serão prestado pela empresa **CERTBRASIL DIGITAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF: 15.769.640/0001 - 38, localizada na Avenida República Argentina Nº 2500, Portão, na Cidade de Curitiba-PR, com valor total de **R\$ 2.536,53** (dois mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e tres centavos) conforme orçamentos apresentados e juntado ao processo. De acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2024**. Fundamentado: Lei nº 14.133/21, art. 75, inc. II.

Mirador/PR, 19/01/2024

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º006/2024 - ID-TCE/PR Nº 2360/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: RIO LIGEIRO EMPREITEIRA LTDA
CNPJ N.º 33.864.196/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO “EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E DAS BACIAS DE CONTENÇÃO” NO DISTRITO DE QUATRO MARCOS, MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 441.171,19**(quatrocentos e quarenta e um mil cento e setenta e um reais e dezoito centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de TOMADA DE PREÇO N.º 003/2023, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 19/01/2024.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopn@altopnet.com.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº. 061/2024

Concede Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

Claudimir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o laudo LTCAT.

Resolve:

Art. 1º Conceder a partir do dia 17-01-2024, ao servidor público municipal Breno Carvalho da Silva, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 14.209.032-5-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 115.362.269-63, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coletor de Resíduos Sólidos-40h/s., nomeado pelo Decreto nº 002/2024, lotado na Divisão de Meio Ambiente deste Município, adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o seu vencimento base, em conformidade com laudo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho vigente no período de 25-03-2023 a 25-04-2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 17-01-2024.

Alto Paraná-PR., 18 de janeiro de 2024.

Claudimir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

JANEIRO
branco
CO

Todos têm direito à saúde mental!

A VIDA PODE EQUILIBRAR!

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0652/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2024, e dá outras Providências”.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2024, no valor total de **R\$ 6.636.486,45** (seis milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		Secretaria Municipal de Administração		
03.008		Divisão de Esporte e Lazer		
03.008.27.812.0011.2013		Manut. da Divisão de Esporte e Lazer		
4490.51.00.00.00	131	Obras e Instalações	764	R\$ 530.853,25
08		Sec. M. de Desenvolvimento Econômico		
08.001		Sec. M. de Desenvolvimento Econômico		
08.003.22.661.0014.2048		Manutenção da Divisão de Indústria		
4490.51.00.00.00	472	Obras e Instalações	763	R\$ 521.709,73
09		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
09.002		Divisão de Obras		
09.002.15.451.0007.2052		Manutenção da Divisão de Obras		
4490.51.00.00.00	514	Obras e Instalações	762	R\$ 837.976,29
4490.51.00.00.00	514	Obras e Instalações	766	R\$ 4.123.331,38
4490.51.00.00.00	514	Obras e Instalações	768	R\$ 400.000,00
09		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
09.004		Divisão de Transporte Rodoviário		
09.003.25.752.0007.2054		Manutenção da Iluminação Pública		
3390.30.00.00.00	629	Materiais de Consumo	765	R\$ 188.600,00
3390.39.00.00.00	632	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	765	R\$ 34.015,80
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 6.636.486,45

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente:

Descrição	Valor
Receita do Convênio nº. 1429-2022 - Pavimentação 24.22.99.01.11 - Fonte 762	R\$ 837.976,29
Receita do Convênio nº 1415/2022 - Barracão Ind. 24.22.99.01.12 - Fonte 763	R\$ 521.709,73
Receita do Convênio nº 1480/2022 - Meu Campinho 24.22.99.01.13 - Fonte 764	R\$ 530.853,25
Receita do Convênio nº. 234/2023 - Subst. de Luminárias - 17.24.99.01.01 - F 765	R\$ 222.615,80
Receita do Convênio nº. 235/2023 - Pav. Asfáltica - SAM 30 - 24.22.99.01.14 - F 766	R\$ 4.123.331,38
Receita do Convênio nº. 377/2023 - Pav. Asfáltica - SAM 32 - 24.22.99.01.15 - F 768	R\$ 400.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO	R\$ 6.636.486,45

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0641/2023, de 29 de novembro de 2023 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0651/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento Programa de 2024, e dá outras Providências”.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica Criado no Orçamento Programa de 2024, Crédito Especial, no valor total de **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2038		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3390.40.00.00.00		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	000	R\$ 26.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 26.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
04		Secretaria Municipal de Fazenda		
04.002		Divisão de Tesouraria		
04.002.28.843.0004.0001		Amortização das Dívidas Municipais		
4690.71.00.00.00	156	Principal da Dívida Contratual Resgatada	000	R\$ 26.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				R\$ 26.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0641/2023, de 29 de novembro de 2023 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S .

CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 .

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – “PREGÃO ELETRÔNICO” objetivando o REGISTRO AQUISIÇÃO DE “MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: **R\$ 16.495,45**

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 22 de janeiro de 2024, a partir das 08h00hs;

Cadastro de propostas no site: até às 07h59hs do dia 01 de fevereiro de 2024;

Abertura das propostas: 01 de fevereiro de 2024, às 08h00hs;

Início da disputa de Preços: 01 de fevereiro de 2024, às 08h01hs;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado).

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 486/2024

EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: CONCEDER, ao Servidor **EUGENIO EVANGELISTA DE ASSIS**, lotado no Cargo de **OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIAS**, férias regulamentares de 30 (trinta) dias relativa ao período aquisitivo de 11/02/2022 a 10/02/2023.

Art. 2º: As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 12/02/2024 a 12/03/2024.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 483/2024

EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: CONCEDER, ao Servidor **EDUARDO RODRIGO CORDEIRO DA SILVA**, lotado no Cargo de **AGENTE DE SERVICOS GERAIS**, férias regulamentares de 30 (trinta) dias relativa ao período aquisitivo de 11/02/2023 a 10/02/2024.

Art. 2º: As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 15/02/2024 a 15/03/2024.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
prefeitura@planalinatedoparana.pr.gov.br

DECRETO N.º 12/2024

Súmula: Dispõe sobre a composição da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente de Planaltina do Paraná-PR, e dá outras providências.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 232/2021, que institui a Rede de Proteção da Criança e Adolescente no Município de Planaltina do Paraná, mais especificamente o art. 2º;

DECRETA:

Art. 1º Fica formada a composição da Rede de Proteção da Criança e Adolescente de Planaltina do Paraná, a qual tem por finalidade ser um espaço de articulação, discussão, reflexão e encaminhamentos sobre diversas demandas apresentadas do Município, com possíveis estratégias de atuação, constituído pelos membros a seguir relacionados, conforme indicação dos respectivos segmentos:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Roberta Fernanda Aleixo Colombo;
Suplente: Gabriela Sbeghen Thomaz Rodrigues;

II – Representantes da Unidade Básica de Saúde – UBS:
Titular: Eliana Cristina Lourenço Cruz;
Suplente: Márcia Maria Rovani;

III – Representantes do Programa Saúde da Família – PSF:
Titular: Solange Ferreira de Souza Haverroth;
Suplente: Maria Esmeralda da Silva Machado;

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Francislei Cássia do Carmo Araújo;
Suplente: Jucieli Ferreira dos Santos;

V – Representantes da Escola Municipal Frei Eneclino Caetano:
Titular: Joice Kássia dos Santos D’Aviz;
Suplente: Célia Terezinha Guerreiro Gabiatti;

VI – Representantes CMEI’s Baião Mágico e Maria Amador:
Titular: Ana Maria Zago Simões;
Suplente: Edna Lagoa Bilbio;

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Sérgio Aparecido Benedetti;
Suplente: Roseneide Tomazete;

VIII – Representantes do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:
Titular: Nanci Muncio Compagnon;
Suplente: Valério Xavier dos Santos;

IX – Representantes do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:
Titular: Fernando Roberto Souza Pigosso;
Suplente: Maria da Glória Alves de Freitas da Silva;

X – Representantes do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer:
Titular: Anderson Aparecido Rodrigues do Nascimento;
Suplente: Joyce Wely Crusco Gargan;

XI – Representantes do Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva:
Titular: Ademir Luiz de Souza;
Suplente: Simone Bilbio Orfaneli;

XII – Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planaltina do Paraná:
Titular: Márcia Cristina Magalhães Burello;
Suplente: Daniela Reinert da Silva;

XIII – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Marinete Muncio Compagnoni;
Suplente: Angélica da Silva Santos;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 01, de 03 de janeiro de 2022.

Paço Municipal, 19 de janeiro de 2024.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.456

PORTARIA Nº 490/2024
EMENTA: Convoca Servidor em gozo de férias para assumir suas funções e da outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º: Fica convocado o Servidor MARCOS ROGERIO MARAFON, lotado no Cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, por força administrativa a cessar seu período de gozo de férias consecutivos a partir do dia 22/01/2024.

PORTARIA Nº 489/2024
EMENTA: Convoca Servidor em gozo de férias para assumir suas funções e da outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º: Fica convocado o Servidor GILMAR DE SOUZA CARDOSO, lotado no Cargo de MOTORISTA, por força administrativa a cessar seu período de gozo de férias consecutivos a partir do dia 22/01/2024.

PORTARIA Nº 488/2024
EMENTA: "Designa Agentes de Contratação e Equipe de Apoio para condução de procedimentos licitatórios".
O Prefeito Municipal de Nova Aliança do Ivaí, no uso de suas atribuições que conferidas por Lei, e em conformidade com o que dispõe o art. 1º, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
RESOLVE
Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até o homologação, os seguintes servidores:
I Agentes Titulares:
- DANIELY TAVARES GONÇALES - CPF/MF n.º 049.953.029-21, Agente de Contratação Titular;
- FERNANDO GOMBETTI BATISTA DA SILVA - CPF/MF n.º 061.906.249-52, membro da equipe de apoio;
- GUILHERME DE OLIVEIRA MESTRINER - CPF/MF n.º 051.854.299-84, membro da equipe de apoio;
- EDERSON ELEFITT DA SILVA - CPF/MF n.º 294.013.298-42, membro da equipe de apoio.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 487/2024
EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º: CONCEDER, ao Servidor GUILHERME DE OLIVEIRA MESTRINER, lotado no Cargo de ENGENHEIRO CIVIL, férias regulamentares de 16 (dezesesseis) dias relativa ao período aquisitivo de 18/02/2015 a 17/02/2016.
Art. 2º: As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 22/01/2024 a 06/02/2024.
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

LEI Nº. 0653/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024
EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2024, e dá outras Providências".
A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2024, no valor total de R\$ 6.120.921,48 (seis milhões, cento e vinte mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Contains detailed budget breakdown for Lei 0653/2024.

Table with columns: Descrição, Valor. Summary of budget values for Lei 0653/2024.

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro decorrente dos Saldos de Exercícios Anteriores não previsto no Orçamento Vigente.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2024.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 492/2024
EMENTA: Convoca Servidor em gozo de férias para assumir suas funções e da outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º: Fica convocada a Servidora SILVANIA FRANCA DA SILVA, lotada no Cargo de ATENDENTE DE EDUCACAO INFANTIL, por força administrativa a cessar seu período de gozo de férias consecutivos a partir do dia 22/01/2024.
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

DECRETO Nº. 007/2024
EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2024, e dá outras Providências".
Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito M. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0653/2024 de 19 de janeiro de 2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2024, no valor total de R\$ 6.120.921,48 (seis milhões, cento e vinte mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Contains detailed budget breakdown for Decreto 007/2024.

Table with columns: Descrição, Valor. Summary of budget values for Decreto 007/2024.

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro decorrente dos Saldos de Exercícios Anteriores não previsto no Orçamento Vigente.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2024.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 491/2024
EMENTA: Convoca Servidor em gozo de férias para assumir suas funções e da outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º: Fica convocada a Servidora VILMA ALVES DE LISBOA, lotada no Cargo de PROFESSOR III, por força administrativa a cessar seu período de gozo de férias consecutivos a partir do dia 22/01/2024.
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.456



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Edital de Convocação nº 001/2024
Modalidade: Concurso Público

Convocar os(a) candidatos(a) aprovados(a) no Processo de Concurso Público Municipal, de acordo com os Editais de Concurso Público nº 007/2022 e nº 011/2023, ambos publicados no Jornal Diário do Noroeste.

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado final do Processo de Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 018/2023 e;

Considerando o disposto no art. 37, inciso II, das Disposições Gerais da Constituição Federal do Brasil e;

Considerando a solicitação de contratação de 02 (dois) auxiliares Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº. 005/2024 e conforme justificativas anexas ao mesmo e;

Considerando a solicitação de contratação de 01 (um) auxiliar Administrativo e 03 (três) Motoristas da Secretaria Municipal de Educação através dos Ofícios nº. 002 e 009/2024 e conforme justificativas anexas aos mesmos e;

Considerando a solicitação de contratação de 01 (um) vigia da Secretaria Geral da Administração através do Ofício nº. 005/2024 e conforme justificativa de exoneração a pedido, conforme Decreto nº 287/2023, anexo ao mesmo e;

Considerando a solicitação de contratação de 15 (quinze) professores da Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº. 016/2024 e conforme justificativas anexas ao mesmo.

Resolve:

Art. 1º Convocar os(a) candidatos(a) aprovados(a) no Processo de Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 007/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.170, do dia 25-11-2022, páginas nº 11 à 14, e Edital de Resultado Final nº 011/2023, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.234, do dia 01-03-2023, páginas nº 15 à 18, cujo o resultado final foi homologado pelo Decreto nº 018/2023, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.238 do dia 07-03-2023, pag. nº 18, como segue:

Cargo Público: Auxiliar Administrativo 40 horas

Table with columns: Classificação, Nº Inscrição, Nome, RG, CPF, Data de Nascimento. Rows include Marcio Vinicius Vargas, Simone Shizuka Yamashita, and Julio Cesar Gomes Barbosa.

Cargo Público: Motorista 40 horas

Table with columns: Classificação, Nº Inscrição, Nome, RG, CPF, Data de Nascimento. Rows include Rogério Silva Paris, Geraldo Jesus Evangelista, and Marcos Aurelio Seitz.

Cargo Público: Professor 20 horas

Table with columns: Classificação, Nº Inscrição, Nome, RG, CPF, Data de Nascimento. Rows include Patricia de Oliveira Vargas, Aline Cabral Dias, Gabriela Santos Gabriel, and many others.

Cargo Público: Vigia 40 horas

Table with columns: Classificação, Nº Inscrição, Nome, RG, CPF, Data de Nascimento. Rows include Enos Floriano Martins.

Art. 2º Os(a) candidatos(a) deverão comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, nos seguintes horários: das 8h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 17h:30m (dias úteis), munido dos seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4 atual;
b) cópia da certidão de registro civil (nascimento ou casamento);
c) cópia da cédula de identidade civil RG;
d) cópia do cartão de cadastro de pessoa física CPF;
e) cópia do título de eleitor;
f) cópia do comprovante da última eleição;
g) cópia da carteira de trabalho e previdência social CTPS, (páginas com número, série, foto, qualificação civil e contratos de trabalho registrados (se houver));
h) cópia do cadastro PIS/PASEP (se houver);
i) cópia da carteira de tipo sanguíneo e fator RH;
j) cópia do comprovante de residência atual;
k) cópia do cartão de cadastro de pessoa física CPF dos dependentes (cônjuge, filhos(a));
l) cópia da certidão de nascimento dos(a) filhos(a) menores de 14 (quatorze) anos (se houver);
m) cópia da carteira de vacinação dos(a) filhos(a) com até 05 (cinco) anos de idade (se houver);
n) cópia do comprovante de matrícula dos(a) filhos(a) com idade de 05 (cinco) a 14 (quatorze) anos de idade (se houver);
o) cópia do diploma ou histórico escolar de conclusão do ensino médio para o cargo de auxiliar administrativo;
p) cópia do histórico escolar ou comprovante de ensino fundamental incompleto e CNH - Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D" para o cargo de motorista;
q) cópia do diploma de conclusão de ensino superior de licenciatura plena em pedagogia ou licenciatura na área da educação acompanhada de magistério na modalidade normal ou curso normal superior para o cargo de professor;
r) cópia do histórico escolar ou comprovante de ensino fundamental incompleto para o cargo de vigia;
s) certidão negativa de antecedentes criminais, da Justiça Estadual (Forum da Comarca), em que os(a) candidatos(a) residam ou residiram nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data de publicação do Edital de Convocação, em caso de certidão positiva, apresentar anexa a certidão explicativa expedida para análise da administração (documento original);
t) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjfb.jus.br/cjfb/certidao-negativa (documento original);
u) declaração assinada pelo(a) candidato(a) de que não tenham sido demitidos(a) em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perderem o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (modelo anexo I);
v) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XVII e suas emendas (modelo anexo II);
w) declaração expressa dos(a) candidatos(a) relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiram nos últimos 05 (cinco) anos (modelo anexo III);
x) em caso de acumulação legal de empregos ou cargo público, art. 37 da Constituição Federal, os(a) candidatos(a) deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas, item 1 a 5 abaixo (modelo anexo IV):
1. regime do vínculo: celetista ou estatutário etc;
2. identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
3. carga horária do outro vínculo;
4. horário de trabalho do outro vínculo;
5. remuneração do outro vínculo;
y) declaração de bens e valores atualizada ou Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda 2023, ano base 2022;
z) número da agência, conta corrente ou conta salário (ativos) junto ao Banco do Brasil S/A;
aa) atestado de saúde admissional fornecido por médico do trabalho credenciado pelo município de Alto Paraná-PR., ou empresa contratada de medicina do trabalho, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

§ 1º Em conformidade com o item 2.3.12, do Edital de Concurso Público nº 007/2022, as cópias de documentos solicitados no caput deste artigo, somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticadas por órgão competente com fe pública.

§ 2º Em relação ao documento solicitado na letra "aa" atestado de saúde admissional, fica a cargo do município fazer o agendamento em dia, local e horário para a realização do atendimento (consulta, etc) e comunicar os(a) candidatos(a).

Art. 3º Fica fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, para o comparecimento dos(a) candidatos(a) junto ao departamento de recursos humanos do município Alto Paraná, Estado do Paraná, para apresentação da documentação exigida no art. 2º, letras de "a" a "z", sendo que o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme o disposto no art. 19, § 2º, da Lei Municipal nº 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Os(a) candidatos(a) aprovados(a) e convocados(a) no art. 1º deste Edital, caso desistam da nomeação, o(a) mesmo(a) se optar por escrito dentro do prazo estipulado no caput deste artigo, serão reclassificados(a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocados(a) após esgotada a listagem de candidatos(a) para o referido cargo, dentro do prazo de validade do concurso, conforme o disposto no art. 19, § 3º, da Lei Municipal nº 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Art. 4º O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 19 de janeiro de 2024.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

Anexo I – Edital de Convocação nº 001/2024

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE NÃO DEISSÃO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, declaro não ter sido(a) demitido(a) em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perder o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2024.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo II – Edital de Convocação nº 001/2024

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que não percebo aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e de quaisquer outros membros da Federação e nem acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.

Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2024.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo III – Edital de Convocação nº 001/2024

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, declaro que residi nos últimos 05 (cinco) anos no(s) seguinte(s) município(s):

- a) _____ UF _____;
b) _____ UF _____;
c) _____ UF _____;
d) _____ UF _____;
e) _____ UF _____;

Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2024.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo IV – Edital de Convocação nº 001/2024

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.

- 1. regime do vínculo: () celetista () estatutário () outros especifique: _____;
2. identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
3. carga horária do outro vínculo: () 20 horas semanais () 40 horas semanais () outro especifique: _____;
4. horário de trabalho do outro vínculo: _____;
5. remuneração do outro vínculo: RS- _____.

Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2024.

Nome do(a) Declarante e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 062/2024.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista 40h, Salam Boulos Saad, matrícula n.º 1-971.701, meia diária, em razão ao transporte do seguinte paciente: Anderson Marcone dos Santos.

Parágrafo único O referido servidor, realizou o transporte para a cidade de Santa Mariana - PR, com saída no dia 18/01/2024 as 04:00h e retorno previsto para 18/01/2024 as 20:00h.

Art. 2º O valor total de meia diária é de R\$ 180,47 (cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 19 de Janeiro de 2024.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa



DECRETO Nº. 005/2024

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento Programa de 2024, e dá outras Providências".

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito M. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0651/2024 de 19 de janeiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica Criado no Orçamento Programa de 2024, Crédito Especial, no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, com as seguintes classificações orçamentárias:

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Rows include Secretaria Municipal de Saúde, Manut. do Fundo Municipal de Saúde, and Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Rows include Secretaria Municipal de Fazenda, Divisão de Tesouraria, and Amortização das Dívidas Municipais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0641/2023, de 29 de novembro de 2023 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 493/2024

EMENTA: Convoca Servidor em gozo de férias para assumir suas funções e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: Fica convocada a Servidora FERNANDA ROHLING, lotada no Cargo de ATENDENTE DE EDUCACAO INFANTIL, por força administrativa a cessar seu período de gozo de férias consecutivos a partir do dia 22/01/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024

OBJETO: Chamada Pública para credenciamento para Microempreendedor Individual – MEI, para contratação de prestação de serviço de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação; e MEI para prestação de serviço de preparo de alimentos para refeições, lanches, cafés, para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.

ABERTURA: Credenciamento a partir de 23/01/2024, regras estabelecidas em edital.

Querência do Norte-PR, 19 de janeiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641- Fone/Fax: (44) 447.1122- Cx. Postal 61- CEP: 87750-000- Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Edital nº 001/2024

Modalidade: Processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal para o emprego público de cuidador residente 40h.

Divulgação da relação de candidatos(a) inscritos(a) para o processo seletivo simplificado e dá outras providências.

Art. 1 Claudemir Joia Pereira, prefeito do município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA a relação de candidatos(a) inscritos(a) para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal para o emprego público de cuidador residente 40h., cujo processo foi aberto pelo Edital nº 014/2023, anexo único do Decreto nº 245/2023, do dia 12/12/2023, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.431 do dia 13/12/2023, páginas 16 à 17, como segue:

Table with columns: Nº Inscrição, Nome, RG, CPF, Data de Nascimento. Rows include Alessandra Mara dos Santos, Aline Rogéria Alves Bispo, and many others.

Art. 2º O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 18 de janeiro de 2024.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR

ESTADO DO PARANÁ
AV. GUAÍRA, Nº 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ
CNPJ: 01.087.743/0001-03 - email:secretaria@camaramirador.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º001/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR, Estado do Paraná, sediado na Avenida Guaira nº155, Centro, Mirador - Paraná, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e normas vigente especialmente Decreto Legislativo nº 26/2023, Decreto Legislativo 27/2023, Decreto Legislativo nº 004/2024, Decreto Legislativo 005/2024, e demais alterações, bem como das exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de fornecimento de internet Empresarial 250 Mb com Ip Fixo para atender o Poder Legislativo Municipal em 2024.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.268,00 (dois mil e duzentos e sessenta e oito reais)

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22/01/2024 às 7:30h

Até 24/01/2024 às 17h
Abertura 25/01/2024 às 9h

PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Vários



ARRENDO ÁREA PARA MANDIOCA - ARRENDO 65 ALQUEIRES DE TERRA PARA PLANTIO DE MANDIOCA PRÓXIMO A PARANAVAÍ - 44 99852-0034.

Imóveis



VENDO APARTAMENTO - No centro de Paranavaí, 1 suíte c/ armário de 6 portas + 2 qtos., banheiro social, sala c/ 2 ambienters, cozinha c/ armários, área de serviço c/ banheiro, 2 vagas na garagem, 2 elevadores, churrasqueira coletiva. Fone (44)99962-0973.



S-10 LT 4X4 AUT. - 2019/REVISADA, BRANCA, FIPE R\$ 176.900,00 - AQUI SÓ R\$ 155.990,00 - FONE: 44-99917-0588.

TRACKER PREMIER - C/ TETO SOLAR 2021, PRATA, ÚNICO DONO, EXTRA, SÓ R\$ 110.000 (ABAIXO DA FIPE) - FONE: 44-3045-8500.

Fiat



SIENA EL 1.4 - PRATA - COMPLETO - ANO 2011 - SÓ R\$ 28.900,00 - FONE: 44-99917-1707.

STRADA FREEDOM 1.3 'PLUS' - PRETA - ÚNICO DONO - ABAIXO DA FIPE - SÓ R\$ 84.990,00 - FONE: 44-3423-7000.

STRADA HARD WORKING 1.4 - COMPLETA - ANO 2019 - BRANCA - ABAIXO DA FIPE - SÓ R\$ 54.990,00 - FONE: 44-99917-0588.

TORO ULTRA 4X4 DIESEL 2023 - TOP/ GARANTIA DE FÁBRICA - SÓ 3.000 KM / PRETA - FIPE R\$ 179.990,00 (ABAIXO DA FIPE) - FONE: 44-3045-8500.

UNO EVO WAY - 4 PORTAS - CINZA - 2011 - COMPLETÍSSIMO - FLEX - APENAS R\$ 29.990,00 - FONE: 44-3045-8500.

Ford



FOCUS SEDAN 2.0 TITANIUM (TOP) - PRATA - ANO 2014 - DE R\$ 52.990,00 POR APENAS R\$ 49.990,00 - FONE: 44-3045-8500.

ECOSPORT STORM (4X4) 2.0 FLEX - PRETA, AUTOMÁTICA, TOP DE LINHA, AN 2020 - APENAS R\$ 85.990,00 - FONE: 44 3423-7000.

FIESTA ROCAN HATCH - BRANCO, 2010, FLEX, ENTRADA R\$ 1.900,00 + 60 X R\$ 559,00 (SUJEITO A APROVAÇÃO DE CRÉDITO) - FONE: 3423-7000.

RANGER LIMITED - DIESEL - TOP DE LINHA - PRETA - NA GARANTIA DE FÁBRICA - MODELO 2020 - FIPE R\$ 189.990,00 - AQUI SÓ R\$ 159.990,00 - FONE: 44-99917-1707.

RANGER XLT 3.2 - DIESEL 4X4 - COMPLETÍSSIMA - ÚNICO DONO - CINZA - NA GARANTIA DE FÁBRICA - ABAIXO DA FIPE - SÓ R\$ 149.999,00 - FONE: 44-99917-0588.



SAVEIRO TREND - FLEX - ÚNICO DONO - BAIXO KM - GARANTIA DE FÁBRICA - ANO 2023 - BRANCA - DE R\$ 79.900,00 POR APENAS R\$ 74.990,00 - FONE: 44-3423-8500.

GOL 1.6 FLEX - 4 PORTAS - ANO 2013 - COMPLETO - BRANCO - R\$ 36.990,00 - FONE: 44-3045-8500.

GOL FLEX - 4 PORTAS - ANO 2016 - BRANCO - COMPLETO DE: R\$ 43.990,00 POR R\$ 39.990,00 - 44-3423-7000.

POLO SEDAN 1.6 FLEX - PRATA - ÓTIMO ESTADO - COMPLETO - DE R\$ 31.990,00 POR APENAS R\$ 29.990,00 - FONE: 44-3045-8500.



HB 20 SEDAN FLEX - COMPLETO, BRANCO, 2015, R\$ 49.900,00 - FONE: 3423-7000.



BMW XI SDRIVE ACTIVE - 2018 - ÚNICA DONA - BAIXA QUILOMETRAGEM - COR PRATA - R\$ 129.990,00 - FONE: 44-3045-8500.

NÃO DEIXE SUA EMPRESA DE FORA
LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050

POSTO MINAS

Gasolina Aditivada R\$ 5,39 | Etanol R\$ 3,44 | Diesel R\$ 5,59

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO

NO CORAÇÃO DA CIDADE

Faça-nos uma visita

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000



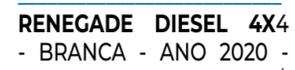
FRONTIER ATTACK 4X4 DIESEL - COMPLETA - COR BRANCA (LINDA) - ABAIXO DA FIPE - SÓ R\$ 88.900,00 - FONE: 44-3045-8500.



COMPASS LIMITED 2022 - DIESEL - 4X4 - TOP DE LINHA - APENAS R\$ 189.990,00 - FONE: 44-3045-8500.



SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÈGE (RARIDADE) - PRATA - 2014/14 - SÓ R\$ 34.990,00 - FONE: 44-3045-8500.



RENEGADE DIESEL 4X4 - BRANCA - ANO 2020 - COMPLETA - OFERTA: R\$ 116.900,00 - FONE: 44-3045-8500.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.456

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
ESTADO DO PARANÁ
AV. GUIARA, Nº 155 - CENTRO, MIRADOR - PARANÁ, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e normas vigente especialmente Decreto Legislativo nº 26/2023, Decreto Legislativo 27/2023, Decreto Legislativo nº 004/2024, Decreto Legislativo 005/2024, e demais alterações, bem como das exigências estabelecidas neste Edital.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º002/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR, Estado do Paraná, sediada na Avenida Guaira nº155, Centro, Mirador – Paraná, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e normas vigente especialmente Decreto Legislativo nº 26/2023, Decreto Legislativo 27/2023, Decreto Legislativo nº 004/2024, Decreto Legislativo 005/2024, e demais alterações, bem como das exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para manutenção técnica, suporte e hospedagem de web da Câmara Municipal, manutenção de sistema administrativo para gerenciamento do conteúdo a ser publicado no web site, manutenção e suporte de até 20 contas de e-mail com 20 GB de espaço total com conteúdo dinâmico com módulos constantes para atender o Poder Legislativo em 2024 com transparência e qualidade dos dados.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais)

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
De 22/01/2024 às 7:30h
Até 24/01/2024 às 17h
Abertura 25/01/2024 às 9:30h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ
Estado do Paraná

Decreto Nº 11/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 345/2023 de 12 de dezembro de 2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.621,90 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.004.13.392.0007.2.023	GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE CULTURA	
3.3.30.93.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	
2150	B. BRASIL - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO EX ANT	R\$ 31,38
32711	SETU - CONV SIT 61492-2023 - ANIVERSÁRIO DA CIDADE	R\$ 2.590,52
Total Suplementação:		R\$ 2.621,90
Total Vinculado:	2.621,90	
Total Ordinário:	0,00	

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Suplementado
2150	B. BRASIL - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO EX ANT	31,38
32711	SETU - CONV SIT 61492-2023 - ANIVERSÁRIO DA CIDADE AT	2.590,52
Total		2.621,90

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de janeiro de 2024.

CELSON MAGGIONI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1543 - Fone/Fax: (44) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 Alto Paraná-PR.
E-mail: gmatop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 005 / 2024

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, que na Lei Municipal Nº 3.474/2022 em seu Art. 2º § I, institui a Comissão Especial de Implantação e Acompanhamento a Instalação de Indústrias do Município de Alto Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Especial de Implantação e Acompanhamento a Instalação de Indústrias do Município de Alto Paraná, conforme abaixo especificado:

I - Membros:

a) Claudécir Inácio	CPF: 577.578.019-15
b) Hélio Ribeiro Marconi	CPF: 596.879.919-68
c) João Ciboldi Filho	CPF: 688.307.779-00
d) João Victor Floté	CPF: 057.931.389-19
e) Sérgio Roberto Rizatto	CPF: 280.033.309-04

II - Suplentes:

a) Fúlvio Chagas	CPF: 018.177.159-41
------------------	---------------------

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 133/2021.

Alto Paraná, 18 de janeiro de 2023.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 494/2024

EMENTA: Convoca Servidor em gozo de férias para assumir suas funções e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: Fica convocada a Servidora **CLAUDENIRA ABEL DA CRUZ** lotada no Cargo de **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, por força administrativa a cessar seu período de gozo de férias consecutivos a partir do dia 22/01/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 18/01/2024

OCUPAÇÃO	VAGAS
* PCD/Reabilitado - Assistente Administrativo	1
* PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	11
* PCD/Reabilitado - Auxiliar de Padeiro	2
* PCD/Reabilitado - Empacotador	4
* PCD/Reabilitado - Operador de Caixa	2
* PCD/Reabilitado - Repositor de FLV	1
* PCD/Reabilitado - Serviços Gerais	1
* PCD/Reabilitado - Trabalhador Rural	35
Açougueiro	3
Almoxarife	1
Atendente de Balcão	1
Auxiliar de Açougue	4
Auxiliar de Cozinha	7
Auxiliar de Eletricista	3
Auxiliar de Jardineiro	2
Auxiliar de Linha de Produção	91
Auxiliar de Marceneiro	2
Auxiliar de Montador de Móveis	1
Auxiliar de Padeiro	2
Auxiliar de Serviços Gerais	2
Auxiliar Odontológico	1
Babá	1
Balconista de Credciário	1
Borracheiro	3
Carpinteiro	2
Comprador de Serviços	1
Consultor de Vendas	2
Costureira	1
Eletricista de Instalações	3
Eletricista de Instalações Prediais	3
Empacotador	1
Empregada Domestica	5
Garçom / Atendente	1
Inspetor de Obras	1
Lavador de Carros	1
Leiteiro	1
Líder de Açougue	2
Montador de Móveis	1
Motorista Caminhão - CNH D	2
Motorista CNH C e Operador de Munck	1
Motorista Entregador - CNH C	2
Motorista Entregador de Gás - CNH AB	1
Office-Boy	1
Operador de Caixa	11
Operador de Empilhadeira	1
Operador de Produção	3
Pedreiro	5
Repositor de FLV	2
Repositor de Frios	1
Repositor em Supermercados	3
Representante Comercial	3
Salgadeira	1
Serviços Gerais	3
Soldador	1
Técnico em Segurança do Trabalho	1
Telemarketing	1
Trabalhador Rural	40
Vendedor Externo	1
Vendedor Interno	4
Viveirista Agrícola	15
Total Geral	308

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO, DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE